



***Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo***

EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 71/2023

A Vereadora Mayara Aparecida Moraes Eller Mininõ da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinada, no uso das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso III, combinado com o art. 108, inciso V, e o art. 117, § 4º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 71/2023:

Art. 1º Fica acrescentada a alínea “h” ao parágrafo único do art. 99 do Projeto de Lei nº 71/2023, que institui o novo Plano Diretor Municipal – PDM – de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, instrumento básico da política de desenvolvimento sustentável, com o seguinte texto:

Art. 99

Parágrafo único.

h) proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos V e VI ao art. 146 do Projeto de Lei nº 71/2023, que institui o novo Plano Diretor Municipal – PDM – de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, instrumento básico da política de desenvolvimento sustentável, com o seguinte texto:

Art. 146.....

V- plebiscito;

VI – referendo.

Art. 3º Fica acrescentado capítulo para agrupamento dos artigos 103 ao 106 do Projeto de Lei nº 71/2023, que institui o novo Plano Diretor Municipal – PDM – de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, instrumento básico da política de desenvolvimento sustentável, com o seguinte texto:


CAPÍTULO VII

DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 14 de dezembro de 2023;
69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


MAYARA APARECIDA MORAES ELLER MININÕ
Vereadora pelo Republicanos

Deposito do Presidente
Determino a juntada ao Processo Legislativo
Em 14 de Dezembro de 2023.
